



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128685/2023

O Município de Amambai/MS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09 Resolução CD/FNDE nº. 26/13, Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de Maio de 2020 e Lei nº. 8.666/93 para o 2º Semestre de 2023.

A entrega dos envelopes será no dia **03 de Outubro de 2023** (Terça-feira), as **09h00min (nove horas)**, a abertura no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, sito à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai - MS.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - (HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA)

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará sanitário);

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VI. Declaração de aptidão para o fornecimento, conforme anexo;

VII. DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de Maio de 2020).

VIII. Declaração conforme Anexo VI.

1.2.1. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - **Cópia das seguintes Certidões negativas:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Falência;

IV - **Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual Diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.** No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de pessoa jurídica;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará sanitário);

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração de aptidão para o fornecimento, conforme anexo;

VIII. **DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF** (conforme Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de Maio de 2020).

VIII. Declaração conforme Anexo VI.

1.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

1.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo.

1.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

1.4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

1.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF), que atendem às exigências deste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

II - DA PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município, lotada na SEMED, bem como o **valor de referência de cada item** aferido com base na **MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**, realizado mediante de no mínimo 03 (três) cotações de preços em estabelecimentos locais distintos, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Os produtos relacionados deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Cozinha Central e Centros de Educação Infantil de Amambai - MS, de acordo com o cronograma mensal



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

feitas pelas unidades de ensino, no horário compreendido entre às 07:00 horas até as 11:00 horas, de forma parcelada, até 31/12/2023.

As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação do produto;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com cronograma apresentado pelas Escolas, através de veículos que se encontrem de acordo com a legislação vigente, e ainda, que contenham baús refrigerados, caixas térmicas e todas as condições para entrega de alimentos saudáveis, quando a situação assim exigir.

Todo produto que apresentar problema deverá ser substituído imediatamente. Caso tal substituição não seja efetuada, estará o fornecedor sujeito as penas previstas em Lei;

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resoluções RDC n.º. 259/02 e 216/04 ANVISA).

III - DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

O período de entrega dos alimentos é relativo ao Segundo Semestre do Ano letivo de 2023, conforme cronogramas de entrega apresentados.

IV - DO VALOR DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO - "MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO"

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23, § 1º, e § 2º, II, "c" da Resolução CD/FNDE n.º. 38/09, os preços de referência dos gêneros alimentícios serão aqueles aferidos com base nas cotações de preço realizadas junto a estabelecimentos locais, utilizando-se como critério de julgamento das propostas apresentadas a MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

V - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE (SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS)

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O participante deverá apresentar os Documentos de Habilitação e a sua Proposta (Projeto de Venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com os nº. 01 e nº. 02, conforme o que segue:

AO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128685/2023
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128685/2023
ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias após entrega dos produtos mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar correrão por conta dos recursos constantes no orçamento conforme o elemento despesa conforme Reserva Orçamentária realizada no processo.

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.306.0017.2111.0000 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

XIII - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente procedimento de Chamada Pública, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 11:00 horas, na Prefeitura de Amambai - MS, no Setor de Licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 3244, centro ou pelo endereço eletrônico licitação.amambai@hotmail.com, onde poderão ser obtidas cópias deste Edital e de seus anexos ou através do endereço eletrônico: <https://www.amambai.ms.gov.br>

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Amambai - MS, 11 de Setembro de 2023.

**ZITA CENTENARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino com merenda escolar durante o 2º semestre de 2023, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/09, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e Lei nº. 8.666/93.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

2.1 Chamada Pública – Tipo **MÉDIO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**.

3. DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL ESTIMADO PARA O PROCEDIMENTO E DOS QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de R\$ 28.066,05 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA	
1	MILHO VERDE IN NATURA, SEM ESPIGAS, CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE INGREDIENTES, EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM CONTENDO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DADOS DA EMPRESA.	MILHO VERDE IN NATURA, SEM ESPIGAS, CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE INGREDIENTES, EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM CONTENDO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DADOS DA EMPRESA.	KG	1327	21,15

3.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Termo de Referência, bem como com preços unitários divergentes em relação aos valores acima estabelecidos.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO III**, com a o proponente vencedor, com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo estimado para a contratação refere-se ao Segundo Semestre de 2023, tendo vigência a contratação em tela até a data de **31/12/2023** podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, desde que devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme a Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 128685/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128685/2023 MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados		
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 128685/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

			4.1. Unitário	4.2.Total	dos produtos
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 002/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- 002/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 128685/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

2					
3					
4					
5					
6					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 002/2023.				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 128685/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

4					
5					
6				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 128685/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Obs.: Preço publicado no Edital n 002/2023.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/ 2023

CHAMADA PUBLICA N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128685/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **Município de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 3608, Vila Primavera, CEP 79.990-00, Representado pela Sra. **Zita Centenaro**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada a Av. Pedro Manvailier, n.º 3026, CEP 79.990-000, Amambai - MS, portadora do CPF n.º 325.566.241-91 e o RG n.º 102495 SSP/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o/a.....com residente e domiciliado/com sede à, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º. 11.947/09, Resolução CD/FNDE n.º. 26/13, Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020 e Lei n.º. 8.666/93 e, ainda, tendo em vista o que consta no Edital referente à Chamada Pública n.º. 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino com merenda escolar durante o 2º semestre de 2023, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei n.º. 11.947/09, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e Lei n.º. 8.666/93, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º. 002/2023, o qual integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo único: O presente Contrato tem vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.306.0017.2111.0000 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Municipal a Sr^a Livia Maria Pereira Martins Vieira, matrícula n^o 2716-1 e a Servidora Antonielle Aparecida Saldanha de Souza Simões, matrícula n^o 1177, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n^o 006/2020, pela Lei n^o 8.666/1993 e pela Lei n^o 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o foro da Comarca de Amambai - MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e concordes, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Amambai - MS, xxx de XXXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128685/2023

(Nome da pessoa física ou jurídica), fornecedor(a) compreendido(a) como participante do grupo (formal ou informal), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. , residente e domiciliado(a)/com sede à Rua, nº., Bairro/Vila, neste Município de Amambai - MS,
DECLARO PLENA APTIDÃO PARA O TOTAL E COMPLETO FORNECIMENTO, DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA QUE FOI SUBMETIDA AO JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.

Amambai - MS, ___ de _____ de 2023.

Nome do fornecedor (pessoa física ou jurídica)

ANEXO V



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP - DECLARAÇÃO DE
APTIDÃO AO PRONAF.

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128685/2023

(Nome da pessoa física ou jurídica), fornecedor(a) compreendido(a) como participante do grupo (formal ou informal), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. , residente e domiciliado(a)/com sede à Rua, nº., Bairro/Vila , neste Município de Amambai - MS, **DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE RESPEITO O DISPOSTO NO ART. 39º I, da Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16 de Novembro de 2021**, que alterou a redação art. 39 da Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, de 08 de Maio de 2020, NA QUAL FICA ESTIPULADO:

- I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Amambai - MS, ___ de _____ de 20xx.

Nome do fornecedor (pessoa física ou jurídica)



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128685/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante